



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 313, DE 28 DE JANEIRO DE 1982

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 23.376,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

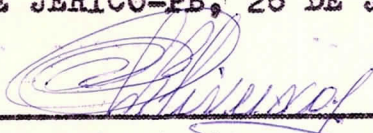
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 23.376,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), para atender ao pagamento de pensionistas do Município, com a classificação abaixo:

2.03 - SERVIÇO DE FAZENDA
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3.2.5.2 - PENSIONISTAS Cr\$ 23.376,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 28 DE JANEIRO DE 1982



Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal